



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Opina pela qualificação de medidas de desestatização relacionadas às Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S. A. e à Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, e autoriza a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, **caput**, incisos I, IV e V, alínea “c”, da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016 e o art. 6º, **caput**, inciso I, da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997

Considerando a necessidade de permitir que a administração pública federal concentre seus esforços nas atividades em que a presença do Estado seja fundamental para a consecução das prioridades nacionais;

Considerando a necessidade de ampliar as oportunidades de investimento e emprego no País e de estimular o desenvolvimento econômico nacional, em especial por meio de ações centradas na ampliação e na melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos;

Considerando a necessidade de conferir aos projetos de relevo o tratamento prioritário previsto na legislação; e

Considerando a inclusão das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - Ceasaminas e da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG no Programa Nacional de Desestatização - PND, nos termos do disposto no Decreto nº 3.654, de 7 de novembro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República, para qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, medidas de desestatização relacionadas às seguintes empresas:



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

I - Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - Ceasaminas; e

II - Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG.

§ 1º Designar o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, na qualidade de gestor do Fundo Nacional de Desestatização - FND, como o responsável pela execução e pelo acompanhamento das medidas de desestatização de que trata o **caput**, em consonância com as competências previstas no art. 18 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.

§ 2º Recomendar que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão adote as providências para a formalização do instrumento jurídico a ser firmado entre a União e o BNDES para a viabilização e o acompanhamento dos estudos necessários ao cumprimento do disposto no §1º.

§ 3º O disposto nos § 1º e § 2º não afasta a competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para coordenar e monitorar as medidas de desestatização referidas no **caput**, incluída a incumbência de validar os produtos parciais e finais dos estudos a serem conduzidos pelo BNDES.

Art. 2º Autorizar a alienação dos bens imóveis integrantes do patrimônio da CASEMG, nos termos do disposto no inciso I do **caput** do art. 47 do Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998.

Art. 3º O cronograma estimado para a realização das licitações dos empreendimentos de que trata o art. 1º consta do Anexo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República

ADALBERTO SANTOS VASCONCELOS

Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Secretaria-Geral da Presidência da República



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ANEXO

Cronograma dos Projetos

Projeto	Estimativa de edital publicado	Estimativa de leilão
Medidas de desestatização - CASEMG	3º trimestre de 2018	4º trimestre de 2018
Medidas de desestatização – Ceasaminas	3º trimestre de 2018	4º trimestre de 2018